

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 057/18**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº 058/2018

Autor: Vereadora LUCIANA MORAES DOS SANTOS

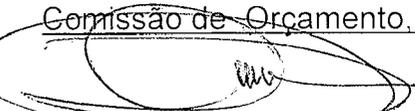
Cria o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais e dá outras providências.

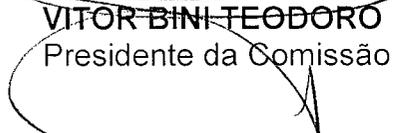
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

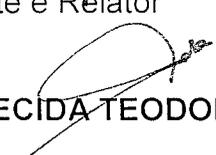
Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 058/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de setembro de 2018.

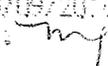
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VITOR BINI TEODORO**  
Presidente da Comissão

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Vice-Presidente e Relator

  
**NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA**  
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Ina  
26-012      19/09/2018 09:50:45  
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 058/2018

Autor: Vereadora LUCIANA MORAES DOS SANTOS

Cria o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais e dá outras providências.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 058/2018, relato a seguir, como Relator, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa criar o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais, o que possibilitará a organização para que as pessoas que prestem esse relevante serviço voluntário tenham, de forma facilitada, acesso aos programas públicos de castração, vacinação e outros que existam ou venham a surgir.

Quanto ao aspecto orçamentário, estabelece o art. 5º da propositura que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

### VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 058-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de setembro de 2018.

**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Relator